



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.616, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014
(Projeto de Lei n.º 052/2014, de autoria do Vereador Ailton Perpétuo da Silva)

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS DE SEGURANÇA, COM DETECTOR DE METAIS, NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARIRANHA/SP.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - É obrigatória a instalação, nas agências bancárias do município de Ariranha/SP, de portas giratórias de segurança, com detectores de metais, de forma a inibir ou impossibilitar a ação de criminosos nestes locais.

Art. 2º - É vedada a criação, ou majoração de tarifas de qualquer natureza para o aparelhamento dos estabelecimentos bancários para o atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Para os estabelecimentos em funcionamento é concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação, para se adaptarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator sanção administrativa na forma de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a partir da data do auto de infração, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
